



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) CONSELHEIRO(A) DIMAS RAMALHO DO E.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

PROCESSO : TC-00007681.989.23-2

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

INTERESSADO : JOSÉ ROBERTO PILON – PREFEITO

ASSUNTO : FISCALIZAÇÃO ORDENADAS – EXERCÍCIO 2023

EXERCÍCIO : 2023

INSTRUÇÃO POR : UR-09

PROCESSO PRINCIPAL : 00004470.989.23-7

MUNICÍPIO DE CERQUILHO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.634.614/0001-26, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – Cerquillo/SP e demaís responsáveis legais, neste ato representado, por seu Procurador Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2014, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em referência ao r. despacho (*evento 68.1*), conforme repassado pela D. Secretaria de Finanças, prestar os devidos esclarecimentos:



**Cidade das Rosas
e dos Tropeiros**

Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

A um, a Municipalidade está engajada com a GCASPP para tentar um meio de colocar no Portal da Transparência, as receitas separadamente, como solicitado por esta Corte Bandeirante de Contas.

A dois, segue documento da despesa com os recursos em questão. Destacamos ainda que, a obra está em andamento.

Prestados os devidos esclarecimentos, julgamos que as justificativas apresentadas pela Municipalidade são plausíveis e suficientes para elidir a presente fiscalização, rechaçando dessa forma, qualquer irregularidade ou ilegalidade no procedimento em questão.

Termos em que,
P. deferimento.

Cerquillo/SP, *data do protocolo*.

ANDERSON A. RODRIGUES
Procurador do Município